



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

PROJETO DE LEI Nº 64 /2024.

Autor: Vereador Severino Barbosa de Souza - BIAI

EMENTA:

INSTITUI COMO PATRIMÔNIO
IMATERIAL DE OLINDA, ENTIDADES
HISTÓRICAS.

Art. 1º - Institui como patrimônio imaterial de Olinda as seguintes entidades culturais!

- a) TCM Burra Namoradeira;
- b) TCM Menino do Rio Doce;
- c) Cariri de Olinda;
- d) Pitombeira dos 4 Cantos;
- e) Elefante de Olinda;
- f) O Homem da Meia Noite.

Art. 2º - Cada entidade acima tem mais de 30 anos de existência.

Art. 3º - Tal título de patrimônio imaterial de cada entidade, servirá para estudos das gerações futuras acerca do desenvolvimento cultural das mesmas, na cidade de Olinda e nos respectivos bairros.

Art. 4º Após sancionada a presente lei cada entidade receberá um diploma da Casa Bernardo Vieira de Melo (a ser criado), de reconhecimento ao novo título.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, 13 de agosto de 2024.

SEVERINO BARBOSA DE SOUZA- BIAI
Vereador